



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

# DIÁRIO OFICIAL DO CISALP

**Segunda Feira– 29 de abril de 2024. – Ano III– Edição nº 040**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

César Caetano de Almeida Filho - Presidente do CISALP | Lucélia Soares de Lima - Secretária Executiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

## SUMÁRIO

PORTARIAS .....	3
-----------------	---

SEDE ADMINISTRATIVA: Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – Site: [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

César Caetano de Almeida Filho - Presidente do CISALP | Lucélia Soares de Lima - Secretária Executiva



**PORTARIA Nº 093, 29 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia Agente de Avaliação e Patrimônio de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP para o exercício financeiro de 2024.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir agente para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP, do Exercício de 2024.

**Art. 2º.** Fica nomeado como Agente de Avaliação e Patrimônio de bens de Consumo e Almojarifado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

1. Flavia Moreira Reis - auxiliar administrativo e responsável pelo almojarifado.

**Art. 3º.** Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 4º.** O agente terá por finalidade a realização de inventário físico mensalmente, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almojarifado Copa e Cozinha, Enfermagem, Administrativo e Transporte .

**Art. 5º.** Compete ao Agente de Inventário desenvolver atividades que objetive o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almojarifado a cada trinta dias, na sexta feira.

**Art. 6º.** Quando convocado, o agente da Comissão ficará à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 7º.** Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 8º.** Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almojarifes de cada almojarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2024 e revoga-se a portaria 09/2024.

Lagoa Formosa, 29 de abril de 2024.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CISALP

**PORTARIA Nº 094, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia Agente de Avaliação e Patrimônio do CISALP para o exercício financeiro de 2024.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado como Agente de Avaliação e Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

I – Flávia Moreira Reis

**Art. 2º.** São competências do Agente de Avaliação:

- I – Proceder avaliação dos bens móveis e imóveis do CISALP;
- II – Articular, coordenar, conduzir e propor ações que promovam a melhoria do processo de avaliação dos bens do CISALP;
- III – Sistematizar e disponibilizar informações e dados relativos aos bens;
- IV - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do CISALP;
- V - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- VI - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- VII - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o CISALP;
- VIII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação



geral do patrimônio e às recomendações para corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

**IX** - Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2024 e revoga-se a portaria 02/2024.

Lagoa Formosa, 29 de abril de 2024.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CISALP

**PORTARIA Nº 095, 29 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre nomeação de servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito de Carmo do Paranaíba, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29, VIII, c/c artigo 26, § 1º do Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>Nº DE MATRÍCULA</b>
<b>LILIAN CRISTINA DE MAGALHAES</b>	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	484
<b>NATHÁLIA APARECIDA ABADIA SANTOS</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	542

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALP.

Lagoa Formosa, 29 de abril de 2024.

---

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CISALP